

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Férias Municipais – Crescer Ativo

--- NOTA JUSTIFICATIVA ---

O Município de Cabeceiras de Basto desenvolve um conjunto de iniciativas de apoio às crianças, jovens e respetivas famílias, promovendo atividades de carácter desportivo, recreativo, cultural e inclusivo.

Neste âmbito, foi criado programa “Férias Municipais – Crescer Ativo”, destinado a crianças e jovens de diferentes faixas etárias, com o objetivo de proporcionar experiências enriquecedoras durante os períodos de interrupção letiva, promovendo o desenvolvimento pessoal, social e cívico dos participantes.

Atendendo à necessidade de assegurar o adequado funcionamento do programa, bem como garantir a definição de regras orientadoras da sua organização, funcionamento e participação, torna-se necessário estabelecer um conjunto de normas e princípios aplicáveis à sua implementação.

Assim, e no âmbito das atribuições e competências do Município, considera-se necessária a aprovação das Normas de Funcionamento do Programa “Férias Municipais - Crescer Ativo”, promovido pelo Município de Cabeceiras de Basto.

ARTIGO 1.º

Missão

O presente documento estabelece as normas de organização, funcionamento e participação do programa de “Férias Municipais Crescer Ativo”, destinado a crianças e jovens, promovido pelo Município de Cabeceiras de Basto.

O programa tem por objetivo principal a realização de um plano organizado, durante o período de interrupções letivas, de carácter educativo, desportivo, cultural, recreativo e inclusivo. Deste objetivo geral pretende-se assegurar os seguintes objetivos específicos:

- a) Proporcionar a integração e interação social das crianças e jovens através da sua participação em atividades de grupo;
- b) Estimular o desenvolvimento pessoal, social e emocional;
- c) Contribuir para o desenvolvimento integral das crianças e jovens, nas dimensões pessoal, social, emocional e cívica;
- d) Inculcar uma cultura de hábitos e estilos de vida saudáveis no processo de desenvolvimento ao nível da sua saúde e qualidade de vida;
- e) Valorizar o contacto com a cultura local e o património cultural, promovendo experiências culturais diversificadas que estimulem a criatividade, a expressão artística e o conhecimento da identidade cultural;
- f) Garantir a inclusão e igualdade de oportunidades;
- g) Proporcionar um ambiente seguro, educativo e enriquecedor durante o período de férias escolares.

ARTIGO 2.º

Entidade Promotora

O programa “Férias Municipais Crescer Ativo”, tem com entidade promotora e organizadora o Município de Cabeceiras de Basto.

ARTIGO 3.º

Destinatários

1. O Programa “Férias Municipais – Crescer Ativo” destina-se a crianças e jovens naturais ou residentes no concelho de Cabeceiras de Basto, com idades compreendidas entre os 3 e os 18 anos.
2. O Programa organiza-se em diferentes grupos, de acordo com a faixa etária e as necessidades específicas de participação, designadamente:
 - a) Crianças dos 3 aos 5 anos;
 - b) Crianças dos 6 aos 12 anos;
 - c) Crianças e jovens dos 6 aos 18 anos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, nos termos da legislação em vigor.
3. As atividades desenvolvidas no âmbito do programa são adaptadas às características e necessidades de cada grupo.

ARTIGO 4.º

Inscrições

1. As inscrições no Programa “Férias Municipais – Crescer Ativo” destinam-se ao preenchimento das vagas disponíveis em cada período, devendo ser efetuadas em data a definir antecipadamente, a qual será divulgada pelos meios de comunicação oficiais do Município de Cabeceiras de Basto.
2. O ato de inscrição é efetuado de acordo com a faixa etária e as necessidades específicas dos participantes, nos seguintes termos:
 - a) Para crianças dos 3 aos 5 anos, a inscrição deverá efetuar-se no estabelecimento de ensino frequentado pelo participante;
 - b) Para crianças dos 6 aos 12 anos, a inscrição deverá ser efetuada no Serviço de Atendimento Único (Refojos e Arco de Baúlhe), dentro dos prazos definidos para o efeito;
 - c) Para crianças e jovens dos 6 aos 18 anos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, a inscrição deverá ser efetuada no estabelecimento de ensino frequentado pelo participante.
3. No ato da inscrição será comunicada aos participantes a planificação das atividades.
4. A inscrição é gratuita, sendo o valor da refeição para cada criança o já atribuído no estabelecimento de ensino.
5. O Município reserva-se o direito de fixar uma comparticipação financeira para atividades específicas que, pela sua natureza, custos associados ou condições de realização, assim o justifiquem,

sendo os encarregados de educação dos participantes previamente informados dos respetivos valores e condições.

6. A inscrição deve ser efetuada por semana.
7. Caso não existam vagas suficientes para novas inscrições, os interessados serão integrados numa lista de espera, organizada por ordem cronológica no ato de entrega, sendo-lhes comunicada a posição que ocupam.
8. No caso de desistência de um participante, o primeiro inscrito da lista de espera ocupará o seu lugar, e assim sucessivamente.
9. A verificação de três faltas consecutivas, sem justificação válida, poderá determinar a exclusão do participante do programa, mediante decisão da entidade responsável.
10. A verificação de faltas injustificadas poderá ser considerada em futuras candidaturas ao Programa “Férias Municipais - Crescer Ativo”, podendo determinar a perda de prioridade na ocupação de vaga, em períodos subsequentes, mediante apreciação da entidade organizadora.
11. A realização das “Férias Municipais Crescer Ativo” será confirmada aos participantes assim que se garantir o número mínimo de inscrições por período, no prazo máximo até 48 horas antes da data de início.
12. Caso não se reúnam as condições necessárias para a realização das “Férias Municipais Crescer Ativo”, o mesmo será anulado, sendo os participantes devidamente informados.
13. Relativamente às fotografias e/ou imagens dos participantes que possam ser captadas durante o decorrer das atividades, o Município de Cabeceiras de Basto reserva-se o direito de as utilizar nos seus meios de divulgação.

ARTIGO 5.º

Locais das atividades

As atividades serão realizadas:

- a) Nos espaços, instalações e equipamentos do Município de Cabeceiras de Basto, nomeadamente escolas, pavilhões gimnodesportivos, piscinas, biblioteca municipal, casa do tempo, entre outros;
- b) Noutros locais considerados adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no programa e previamente definidos;
- c) Excecionalmente, poderão realizar-se atividades fora do concelho de Cabeceiras de Basto, desde que enquadradas no programa de atividades e previamente comunicadas aos encarregados de educação.

ARTIGO 6.º

Períodos de Realização e Horários de Funcionamento

1. Os participantes devem cumprir os horários e os locais definidos para o desenvolvimento das atividades, de forma a assegurar o normal funcionamento do Programa “Férias Municipais – Crescer Ativo”.
2. Será concedido um período de tolerância até 10 minutos relativamente aos horários estabelecidos. Findo esse período, a entidade organizadora reserva-se o direito de iniciar as atividades programadas, não se responsabilizando por eventuais constrangimentos decorrentes do atraso dos participantes.

3. O horário de funcionamento do Programa “Férias Municipais – Crescer Ativo” é organizado de acordo com a faixa etária e as necessidades específicas dos participantes, nos seguintes termos:

- a) Para crianças dos 3 aos 5 anos: das 07h45 às 18h00;
- b) Para crianças dos 6 aos 12 anos: das 09h00 às 17h30;
- c) Para crianças e jovens dos 6 aos 18 anos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão: das 09h00 às 16h00.

ARTIGO 7.º

Regras de Segurança

Durante o programa, e com o objetivo de evitar acidentes, devem ser cumpridas as seguintes normas de segurança:

1. Recomenda-se evitar a utilização de roupa e de objetos de valor, não assumindo o Município de Cabeceiras de Basto qualquer responsabilidade pela sua perda, furto ou dano.

2. Os participantes deverão utilizar vestuário e calçado adequados e confortáveis, bem como um chapéu e protetor solar durante atividades ao ar livre em períodos de maior calor.

3. Os participantes devem fazer-se acompanhar de uma bolsa ou mochila contendo o lanche da manhã, o lanche da tarde e uma garrafa de água, devidamente acondicionados e identificados com o nome do participante.

4. Não é permitido o uso de telemóveis ou qualquer dispositivo eletrónico.

5. O transporte dos participantes para os locais de realização das atividades do Programa “Férias Municipais – Crescer Ativo” é assegurado pelos encarregados de educação ou por pessoas por estas devidamente autorizadas.

6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Município de Cabeceiras de Basto poderá assegurar o transporte das crianças e jovens dos 6 aos 18 anos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, mediante solicitação dos respetivos encarregados de educação.

7. Sempre que o encarregado de educação pretenda autorizar que o seu educando regresse sozinho a casa ou que seja acompanhado por outra pessoa no transporte, deverá formalizar essa autorização por escrito, assumindo integralmente a responsabilidade por essa decisão, não se responsabilizando o Município de Cabeceiras de Basto por quaisquer incidentes ou acidentes que possam ocorrer durante o percurso.

ARTIGO 8.º

Cuidados de Saúde

1. Em situações que exijam assistência médica, os monitores responsáveis deverão acionar de imediato os meios considerados adequados, garantindo o acompanhamento do participante e a comunicação ao respetivo encarregado de educação.

2. Caso se constate a necessidade de cuidados médicos, o participante será encaminhado para o Hospital ou Centro de Saúde mais próximo, sendo informado de imediato a pessoa responsável indicada na ficha de inscrição.

3. Caso o participante necessite de medicação durante o período das atividades, o encarregado de educação deverá entregar os medicamentos devidamente identificados com o nome do participante, acompanhados de declaração escrita relativa à respetiva administração.

4. O encarregado de educação deverá fornecer toda a informação clínica do participante que possa ser importante para a sua participação nas atividades.

5. Informar, por escrito, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto à necessidade de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde.

ARTIGO 9.º

Pessoal Técnico

A Estrutura organizativa da atividade será composta por:

- a) 1 Coordenador por cada grupo;
- b) Monitores/Professores.

ARTIGO 10.º

Responsável

Cabe ao responsável pelo Programa a supervisão técnica, pedagógica e administrativa das atividades a realizar.

ARTIGO 11.º

Direitos e deveres da equipa técnica

1. Constituem deveres do Coordenador:
 - a) Elaborar o plano de atividades das “Férias Municipais Crescer Ativo”;
 - b) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
 - c) Avaliar a equipa de Monitores, de forma contínua durante o período de atividade;
 - d) Disponibilizar aos responsáveis dos participantes nas “Férias Municipais Crescer Ativo”, qualquer informação solicitada, durante o período de funcionamento das atividades;
 - e) Reforçar equipas, sempre que o grupo estiver desajustado ou com dificuldades;
 - f) Elaborar um relatório final do programa.

2. Constituem direitos do Coordenador:
 - a) Alterar o plano de atividades, no decorrer das “Férias Municipais Crescer Ativo”, caso se justifique, informando os participantes e encarregados de educação das alterações e os motivos que as originaram.
 - b) O coordenador pode proceder à substituição de monitores sempre que anteveja ausências, sejam ocasionais ou temporárias ou quando se verificarem incumprimentos das condições estabelecidas para o adequado funcionamento do programa.

3. Constituem deveres dos Monitores:

- a) Garantir a supervisão em todas as situações de risco nas quais os participantes possam eventualmente envolver-se;
- b) Assegurar o desenvolvimento das diferentes atividades com proatividade, dinamismo, zelo e elevado sentido de ética profissional;
- c) Verificar a alimentação e os cuidados dos participantes;
- d) Promover e estabelecer a harmonia e respeito dentro do grupo;
- e) Orientar os participantes na realização das atividades, prestando-lhes o apoio e auxílio necessário;
- f) Cumprir e respeitar os horários estabelecidos pelo programa de atividades.

4. Constituem direitos dos Monitores:

- a) Pedir ao Coordenador esclarecimentos sobre o funcionamento do programa sempre que considere necessário;
- b) O direito de informar o coordenador e chamar a atenção dos colegas e participantes acerca de inconformidades que comprometem o bom funcionamento das “Férias Municipais Crescer Ativo”.

5. É da responsabilidade do Coordenador e dos Monitores adotar uma conduta exemplar perante os participantes, pautada por responsabilidade, respeito e bom senso, devendo cumprir e assegurar as presentes normas.

ARTIGO 12.º

Direitos dos participantes

São direitos dos participantes:

- a) Participar nas atividades que constituem o programa educativo, cultural, desportivo e recreativo conforme planeado, salvo em caso de limitações pessoais dos participantes, ou por motivos de natureza técnica ou meteorológicas;
- b) Ser acompanhado por uma equipa técnica devidamente qualificada e habilitada para o exercício das atividades a realizar;
- c) Beneficiar de um seguro de acidentes pessoais, em conformidade com a legislação em vigor.

ARTIGO 13.º

Deveres dos participantes

São deveres dos participantes:

- a) Respeitar as normas em vigor;
- b) Não adotar condutas que possam afetar o regular funcionamento da atividade;

- c) Responsabilizar-se por todos os danos causados à entidade promotora ou a terceiros, sempre que se provar que os mesmos sejam consequência da sua conduta;
- d) Cumprir todas as indicações que lhe sejam dadas pelo respetivo coordenador e monitores;
- e) Adotar comportamentos e utilizar uma linguagem pautados pelas normas de boa educação e respeito mútuo.

ARTIGO 14.º

Medidas disciplinares

1. O não cumprimento do disposto no presente documento e a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço no programa das “Férias Municipais Crescer Ativo” dará origem à aplicação das seguintes medidas disciplinares, conforme a gravidade do caso:
 - a) Repreensão verbal;
 - b) Inibição temporária da realização de determinada atividade;
 - c) Expulsão do Programa.
2. A aplicação das seguintes medidas disciplinares previstas e acima indicadas cabe ao Coordenador do programa ou, na sua ausência, aos Monitores de serviço.
3. A medida disciplinar referida na alínea c) só pode ser aplicada pelo Coordenador.
4. Das decisões supracitadas há a possibilidade de recurso para o Presidente Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, ou Vereador com poderes delegados.

ARTIGO 15.º

Proteção de dados

1. Os dados pessoais recolhidos serão tratados nos termos da legislação em vigor.
2. Os dados pessoais cedidos no ato de inscrição ou no decorrer das atividades são confidenciais, não podendo ser publicados, divulgados ou partilhados com terceiros ou utilizados para outros fins, sem o consentimento do encarregado de educação do participante, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

ARTIGO 16.º

Cedência de imagem

1. No preenchimento da Ficha de Inscrição, os encarregados de educação deverão autorizar ou não autorizar a captação de imagens (fotografia e vídeo) em que o seu educando possa ser identificado, no âmbito das atividades integradas no Programa “Férias Municipais Crescer Ativo”, bem como a sua eventual utilização na divulgação da iniciativa em futuras edições.
2. Destinam-se exclusivamente à gestão da participação nas “Férias Municipais Crescer Ativo”.

ARTIGO 17.º

Entrada em Vigor

As presentes normas entram em vigor na data da sua aprovação, mantendo-se válidas até à sua alteração ou revogação, nos termos legais aplicáveis.